



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O  
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (§ 6º do Art. 10º)**

**EXERCÍCIO: 2019**

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2019 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-0975/2019.

**PORTARIA N.TC-0975/2019** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015:

3. Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4. Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:

- **Despesas com pessoal (Executivo):**

Percentual máximo: 54%

Percentual gasto: 51,19%

Conclusão: CUMPRIU

- **Despesas com pessoal (Legislativo):**

Percentual máximo: 6%

Percentual gasto: 2,75%

Conclusão: CUMPRIU

- **Endividamento:** Não houve endividamento no exercício de 2019, apenas contas a pagar que somaram um valor de R\$ 257.228,99

- **Cumprimento das metas fiscais de arrecadação:**

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	3.526.236,88	3.559.309,62	33.072,74	100,94
2º Bimestre	7.177.197,08	7.361.454,84	184.257,76	102,57
3º Bimestre	10.581.104,67	10.907.800,80	326.696,13	103,09
4º Bimestre	13.938.555,59	14.769.055,72	830.500,13	105,96
5º Bimestre	17.139.728,92	18.535.154,56	1.395.425,64	108,14
6º Bimestre	21.540.000,01	23.484.832,37	1.944.832,36	109,03

Todas as metas de arrecadação previstas foram alcançadas.

5. Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**

Percentual mínimo 15%

Percentual aplicado: 17,09%



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Conclusão: CUMPRIU

- **Aplicação em educação:**

Percentual mínimo 25%

Percentual aplicado: 27,88%

Conclusão: CUMPRIU

- **FUNDEB**

Recursos do FUNDEB 60% - Do valor recebido, foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério o valor correspondente a R\$ 2.361.507,39, que representa 100%, cumprindo assim o que determina a Lei nº 9.424/96 de aplicar de no mínimo 60,00%.

Recursos do FUNDEB 40% - Recursos gastos apenas com remuneração dos profissionais da educação.

Ao Final do Exercício de 2019, os recursos do FUNDEB apresentam um Superávit Financeiro de R\$ 0,00

Dos recursos arrecadados no exercício, foi cumprido o disposto no art. 21 da lei 11.494/2007, relativo à aplicação mínima de 95% dos recursos arrecadados, ou seja, foram aplicados 100%.

6. O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço do município buscar recursos junto à União com o objetivo de suprir a demanda por maquinários, tendo em vista a baixa capacidade de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.

7. Não Houve eventos justificadores de situação de emergência ou calamidade pública no exercício de 2019.

8. O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (Federal) Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação –



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PNE) e na Lei Municipal nº. 2425/2015 de 30 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), referente ao exercício de 2019, passam anualmente pela comissão técnica designada para fazer a avaliação e monitoramento das metas estipuladas.

**9.** De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados de gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

**10.** Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2019, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2019, como **REGULARES**.

Caibi – SC, 28 de fevereiro de 2019.

---

Cassiane Pignat Beilke  
Coord. Sist. de Controle Interno